



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 35/2018 – CMS

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Casas de Show e Lanchonetes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Obriga todas as Casas de Shows, Lanchonetes e Eventos na Cidade de Santana a instalarem um container ou lixeira em frente as suas sedes para recolherem o lixo após suas atividades diárias, e ou eventos.

Parágrafo Único - O recolhimento do lixo a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá obedecer ao prazo de 24 horas após o término do evento.

Art. 3º - - O não cumprimento desta Lei, acarretará no pagamento de uma multa referente a 100 UFMs (Unidade Fiscal do Município) por dia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 19 de março de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

O aglomerado de pessoas em frente às Casas de shows, Lanchonetes e Eventos de Santana é cena comum nas noites Santanense, o que não é nada demais, porém, no dia seguinte, o que se constata é o imenso acúmulo de resíduos sólidos nos canteiros, calçadas e no meio fio das vias públicas, causando uma má impressão e provocando transtornos aos munícipes.

Os proprietários dessas casas de shows e Lanchonetes não se preocupam em recolher o lixo, deixando, como é hábito geral, que o serviço seja feito pela Poder Executivo Municipal, o que não é justo, posto que a atividade de promover festas com vendas de bebidas, petiscos e lanches, tem fins lucrativos e são de iniciativa privada portanto, nada mais natural que os responsáveis por essas promoções, limpem a sujeira acumulada antes, durante e depois do expediente.

Assim, é motivado pela relevância da matéria, que peço aos meus pares, uma sensível apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto, nesta Casa de Leis.

Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 19 de março de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana